



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **PORTARIA N.º 10.162, DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Assessora Jurídica, Jaqueline Polizel, em 03 de agosto de 2015, transcorrendo suposta conduta irregular da servidora pública municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, agente de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, conforme fatos ocorridos em 30 de julho de 2015, no Paço Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Cleber Antônio Pavanelli, engenheiro agrônomo efetivo.

**Membro:** Pablo Antunes Chagas Alberto, técnico de planejamento efetivo.

**Membro:** Manoel Antônio de Carvalho, engenheiro agrônomo efetivo.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 14 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal